



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 864, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a promover a doação de bem público dominical a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos/MG.

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel correspondente ao Lote Único, da Gleba B, da Vila Residencial de Furnas, no Município de São José da Barra/MG, com área de 5.754,73 m² (cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro metros e setenta e três centímetros quadrados), matriculado sob o nº 8304, no Cartório de Registro de Imóveis de Alpinópolis/MG, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos, associação civil, de caráter filantrópico e caritativo, inscrita no CNPJ, sob nº 23.278.898/0001-60, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 3.200/49, do Estado de Minas Gerais.

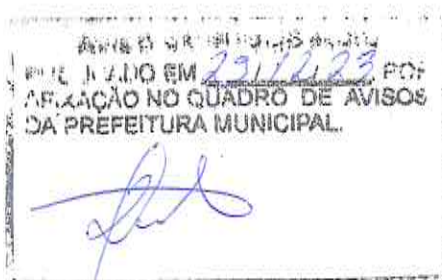
Art. 2º As despesas com a lavratura e registro da respectiva escritura pública de doação serão suportadas pela donatária.

Art. 3º A utilização do imóvel doado para fins estranhos ao objeto da donatária, previsto no seu estatuto, importará na sua reversão ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias nele introduzidas.

Parágrafo único. Ocorrendo a reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal, o Município ficará desonerado de indenizar eventuais benfeitorias nele realizadas após a doação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 29 de dezembro de 2023.



Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal